Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 102114 - ESP-INST.DE ASTRONOMIA, GEO. E CIEN. ATM- USP

Avisos (0)	Impugnações (0) Esclarecimentos (2)
25/02/2025 08:46	Por gentileza podem nos informar, onde enviamos o anexo de nossa proposta comercial. É enviado neste email ou em outro acesso ou link?
	A proposta deve ser encaminhada via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
	A fase de disputa acontecerá em 26/02, a partir das 8:00 horas, e os lances devem ser enviados por lá também.
	Segue link com instruções para cadastro e utilização do Portal de Compras; https://compras.sp.gov.br/fornecedor/#linksacesso
8/02/2025 11:04	01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?
	02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?
	03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?
	04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?
	05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?
	06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?
	07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?
	08 - Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços (de elétrica, pintura, alvenaria e outros) será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?
	09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?
	10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?
	11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?
	12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?
	13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)
	14 - Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
	15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de

composição de custos?

- 17 Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?
- 18 A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?
- 19 Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?
- 20 No caso do posto de Engenheiro, se a licitante se basear na Lei 4.950-A para determinar o salário do engenheiro, pode-se aplicar os benefícios da CCT escolhida para a composição dos custos?
- 01 Observando-se que a contratação em questão NÃO se trata de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, a adesão à Convenção Coletiva de Trabalho ou quaisquer outras questões de natureza trabalhista não cabe à contratante definir, devendo a contratada observar a legislação vigente. A apresentação de planilha de composição de custos, a princípio, não é obrigatória, podendo haver exigência de sua apresentação na fase de julgamento, por ocasião de diligência, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta nos termos dos itens 6.8 e 6.9 do Edital.
- 02 Vide resposta à pergunta 01.
- 03 Vide resposta à pergunta 01.
- 04 Não, o contrato com a antiga empresa encerrou-se em 2024.
- 05 O código do serviço é 07498 (Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de quaisquer outros objetos, exceto veículos (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)), conforme tabela disponível para consulta no sítio eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/fazenda/w/servicos/iss/2497
- 06 Não há postos de serviço, pois não é contratação de serviço continuado, a equipe deverá ser definida pela empresa contratada para a execução dos serviços.
- 07 Vide resposta à pergunta 01.
- 08 Material e peças serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme descrição do objeto e modelo de execução descrito no item 5 do Anexo I Termo de Referência.
- 09 A CONTRATADA deverá elaborar e manter Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sendo para tanto facultada a utilização de software específico de sua preferência, desde que atendidos os requisitos exigidos pela legislação.
- 10 Não.
- 11 Vide resposta à pergunta 01.
- 12 Não há limite mensal, os materiais e peças devem ser disponibilizados conforme a necessidade, sem reembolso, tendo em vista que já estão embutidos no preço final.
- 13 O lance deve ser ofertado pelo valor total do lote, conforme item 5.5 do Edital.
- 14 Vide resposta à pergunta 01.
- 15 Vide resposta à pergunta 01.
- 16 Vide resposta à pergunta 01.
- 17 A presunção relativa de inexequibilidade é de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme item 6.8 do Edital.
- 18 Vide resposta à pergunta 01.
- 19 A margem não será observada, em conformidade com o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006 e o disposto no Edital.
- 20 Vide resposta à pergunta 01.